



CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183
e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

LEI N.º 006 DE 05 DE JUNHO DE 2002.

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Parágrafo Único:- O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas decorrentes de “ Construção de Pórtico de Entrada “.

Artigo 2.º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em conformidade com o § 1.º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964:

- a) Recursos da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo - Departamento de Apoio às Estâncias Turísticas – DADE.....R\$ 90.000,00

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 05 de junho de 2002.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo